



Solubação 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de **Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas Rurais do Município de Coronel Domingos Soares**, com extensão de 7 quilômetros, sendo os recursos oriundos de Convênio firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, conforme Plano de trabalho, cronograma físico financeiro, orçamento, planta e memorial descritivo anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, uma vez que esta pavimentação é aguardada há anos, sendo um grande anseio dos moradores que ali residem, e os mesmos sofrem constantemente em períodos de chuvas e com a poeira no período de estiagem. Ressaltamos ainda que a estrada é utilizada para turismo e constitui um relevo acidentado, com a execução irá facilitar a logística de transportes e agricultores/moradores.

Este objeto visa promover a melhoria dos trechos das estradas rurais, num total de 7 km, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo no trajeto entre a localidade Iraras/Nova Iguaçu, com em uma extensão de 7 quilômetros, e área total 44.100 m².

Os serviços, objeto desta licitação deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pela equipe técnica do Município de Coronel Domingos Soares – PR, sendo que o Prazo de execução 24 meses e vigência de 36 meses, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia

Item	Unid	Descrição	R\$ do item	Quant Total	R\$ Total	Quant 2021	2021 R\$ total	Quant 2022	2022 R\$ total	Quant 2023	2023 R\$ total
1	unid	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares - Trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçú - com extensão de 7 quilômetros.	R\$ 2.084.616,66	24 meses	R\$ 2.084.616,66	-	-	-	-	-	R\$ 2.084.616,66

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) A Contratante responsabilizará por entregar o trecho com as aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.
- f) Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, conforme cronograma de desembolso constantes no Plano de trabalho, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.



Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- b) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- c) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- d) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

8. Do valor

Para execução do objeto os recursos somam o valor total de **R\$ 2.084.616,66**, cabendo a SEAB repassar ao Município, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global, para cada lote.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.



- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a Licitante mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- Apresentação de Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.



- Para efeitos de licitação é necessário o ATESTADO de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado compatível em característica semelhante ao objeto licitado com área equivalente a no mínimo 25% da área equivalente a no mínimo 25 % da área total do objeto.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

24 meses de execução e 36 meses de vigência.

14. ANEXOS

Seguem anexos os documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de contratação dos serviços:

- ANEXO I – Memorial Descritivo
- ANEXO II – Planilha Orçamentária
- ANEXO II – Plano de Trabalho

Coronel Domingos Soares, 1º de dezembro de 2021.

Keury Fabris Marcon

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

008

CONVÊNIO Nº 440/2021 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 41.952.307/0001-70, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ/MF nº **01.614.415/0001-18**, com sede à **Avenida Araucária, nº 3120** na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, de agora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo **JANDIR BANDIERA**, Termo de Posse datado de 01/01/2021, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 823/1951, no Decreto nº 5.329/2002, Decreto nº 6515/2012, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016 e em conformidade com o Protocolo nº 17.770.995-6, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho rural adiante enunciado, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura Cordão (m)	Área calçamento (m²)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término					
1	Estrada Iraras/ Nova Iguaçu	22 X= 0402761 m E Y=7115356 m S	22 X=0401875 m E Y=7119880 m S	7.000,00	6,00	0,30	42.000,00	44.100,00
Totalização				7.000,00			42.000,00	44.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Relatório Técnico e Vistoria (RTV), o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **17.770.995-6**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;

4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONVENENTE, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;

4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.4. Havendo contrapartida, proceder ao depósito de **contrapartida** convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

- do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, nesse caso condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.5 da Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 4.2.20. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;



- 4.2.21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.22. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.23. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.24. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.25. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.26. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.27. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais;
- 4.2.28. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.29. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.30. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.31. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.32. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.33. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.34. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.35. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 2.084.616,66 (dois milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que a **CONCEDENTE** alocará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



5.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06560.6560.20.608.04.6245 - Estradas da Integração – Estradas da Integração**, Natureza de Despesa **4440.42.01 - Auxílios a Municípios – Auxílio a Municípios**, Fonte **127 - Fundo de Equipamentos Agropecuário - FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014)**, pré-empenhado sob nº **21000192**, em data de 11/11/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida, se houver, do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.4;

7.2. Os repasses dos recursos pelo **CONCEDENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

7.3. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE** apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

- 10.1.9.** Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 10.1.10.** Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 10.1.11.** Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 10.3.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso



constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:

f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;

f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Valdemir Alves Almeida**, portador do RG nº **3.100.286-9** e do CPF/MF sob o nº **473.332.199-68**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.1. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

d) Emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização e de seu conteúdo dar ciência ao Gestor do Convênio e ao Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável do **CONCEDENTE**, bem como ao **CONVENENTE**.

12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;

b) Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;

e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

g) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

h) Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;

k) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** em comum ajustada, devidamente justificada e conforme à legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado do termo da vigência.

13.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.3. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.4. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.2. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.3. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.



14.4. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.5. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.6. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.

14.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.2. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 440/2021 – PROTOCOLO Nº 17.770.995-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINADO DIGITALMENTE

Jandir Bandiera
Prefeito de Coronel Domingos Soares

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE

Leunira Vigano Tesser
500.732.579-15

ASSINADO DIGITALMENTE

Guacira Fatima Favero
024.126.309-33

/elc



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213697320

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro/Visto: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/07/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL IRARAS - NOVA IGUAÇU, S/N

IRARAS / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 28/07/2021

Previsão de término: 28/04/2023

Coordenadas Geográficas: -26,075833 x -51,973333

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de estradas rurais

Quantidade

44100,00

Unidade

M2

Quantidade

44100,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel Domingos Soares, 28 de julho de 2021

Local

data

ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Dados: 2021.07.30 08:59:09 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROI - CPF: 047.851.819-66

JANDIR

BANDIERA:38380331087

Assinado de forma digital por

JANDIR BANDIERA:38380331087

Dados: 2021.07.30 09:08:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 28/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213697320





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

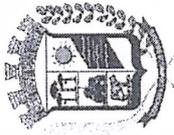
CÁLCULO DE BDI

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS		
MUNICÍPIO	Coronel Domingos Soares	
DATA	27/07/2021	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Erik Takashi Kurogi	
BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI		
13.161 31/08/2015		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	3,80
RISCOS	R (*)	0,32
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,02
LUCRO	L (*)	6,64
TRIBUTOS (T)	ISS	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		11,15
BDI	%	26,85
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 100% = 3,0% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROI:04785181966
5181966 Dados: 2021.07.28
08:36:31 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

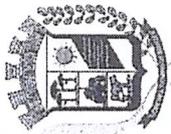
Parcela	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
% Período						
% Período	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%
% Período	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%	4,76%
Período	R\$ 99.110,38 4,75%					
Acumulado	R\$ 1.291.733,64 61,97%	R\$ 1.390.844,02 66,72%	R\$ 1.489.954,39 71,47%	R\$ 1.589.064,77 76,23%	R\$ 1.688.175,15 80,98%	R\$ 1.787.285,53 85,74%

Parcela	Mês 19	Mês 20	Mês 21
% Período			
% Período	4,76%	4,76%	4,76%
% Período	4,76%	4,76%	4,76%
Período	R\$ 99.110,38 4,75%	R\$ 99.110,38 4,75%	R\$ 99.110,38 4,75%
Acumulado	R\$ 1.886.395,90 90,49%	R\$ 1.985.506,28 95,25%	R\$ 2.084.616,66 100,00%

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
ERIK TAKASHI
KUROGI:0478
5181966
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.07.28
08:36:07 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

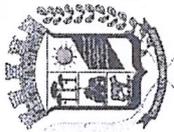
MEMORIAL DE CÁLCULO – NOVA IGUAÇU

Código DER PR	Itens	Unid	Memorial	Qtd.
Serviços Preliminares				
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m ²	Largura x Altura = 3,0 m x 1,5 m	4,50
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2 unidades	2,00
Movimentação de Terra				
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m ²	Área total de pavimentação + Área de largura do cordão de pedra = 7.000 m x 6m + 7.000 m x 2 x 0,15 m	44.100,00
Pavimentação Polidétrica				
53260	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m ²	Área total de pavimentação = 7.000 m x 6 m	42.000,00
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	Comprimento do trecho x 2 lados = 7.000 m x 2	14.000,00
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidétrico	m ²	Área total de pavimentação = 7.000 m x 6 m	42.000,00
53265	Enchimento com argila	m ²	Área total de pavimentação = 7.000 m x 6 m	42.000,00
53270	Compactação do Pavimento Polidétrico	m ²	Área total de pavimentação = 7.000 m x 6 m	42.000,00
57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 7.000 m x 2 x 1 m	14.000,00
800000	Enleivamento	m ²	Comprimento do trecho x 2 lados x largura da contenção = 7.000 m x 2 x 1 m	14.000,00

ERIK TAKASHI
Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
KUROGI:04785181966 Dados: 2021.07.27 11:30:09 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DE CÁLCULO TRANSPORTE – NOVA IGUAÇU – DMT 21,4 km

Código DER PR	Itens	Unid.	Coefficiente	Memorial de Cálculo	Custo Transp. (R\$)
Serviços Preliminares					
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m ²	-	-	R\$0,00
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	-	-	R\$0,00
Movimentação de Terra					
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m ²	-	-	R\$0,00
Pavimentação Poliédrica					
53260	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m ²	0,225	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 21,4) \cdot 0,225$	R\$3,27
53520	Extração, carga,transp.e assent. Cordão cont. lateral	m	0,077	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 21,4) \cdot 0,077$	R\$1,12
52145	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m ²	0,3	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 21,4) \cdot 0,3$	R\$4,37
53265	Enchimento com argila	m ²	0,045	$(0,56 \cdot 0 + 0,68 \cdot 21,4) \cdot 0,045$	R\$0,65
53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m ²	-	-	R\$0,00
57510	Contenção Lat. Com solo local	m ²	-	-	R\$0,00
800000	Enleivamento	m ²	-	-	R\$0,00

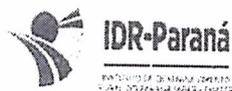
Código DER PR	Descrição do Serviço	Unidade	Fórmula de Transporte (R\$ / T)
97200	Comercial - Caminhão Basculante	t	$0,56 \cdot X1 + 0,68 \cdot X2$

Sendo X1 a distância percorrida em via pavimentada e X2 a distância percorrida em via não pavimentada.

ERIK TAKASHI
Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785 KUROGI:04785181966
181966 Dados: 2021.07.28
08:36:54 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.



RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA:

1. () PROJETO DE ABERTURA;
2. () PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
3. () PROJETO DE READEQUAÇÃO;
4. (X) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
5. () PROJETO DE MANUTENÇÃO;
6. () PROJETO DE MELHORIAS;

- Município de: Coronel Domingos Soares-PR
- NR/SEAB de: Pato Branco – PR
- Estrada: Estrada Iraras/Nova Iguaçu
- Comunidade/Localidade: Nova Iguaçu
- MICROBACIA: Rio Iguaçu

TRECHO 01: Estrada Iraras/Nova Iguaçu

1. CONDIÇÕES DA ESTRADA:

- 1.1. () Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.2. () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 1.3. (X) Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de readequação e práticas adequadas de conservação.
- 1.4. () Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

2. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO – UTM SAD 69:

- 2.1. Coordenada inicial – 0402761mE / 7115356mS
- 2.2. Coordenada final – 0401875mE / 7119880mS
- 2.3. Comprimento: 7.000 metros
- 2.4. Largura atual e final a ser trabalhada: Atual 5 metros, final 6 metros

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

O trecho objeto do projeto, possui condições regulares de trafegabilidade, é realizada manutenção da estrada, mas devido a declividade do terreno e falta de bueiros, a manutenção não apresenta durabilidade.

O leito da via é estreito, sinuoso e declivoso, como afloramento de rochas em diversos pontos, não possui abaulamento, e possui cercas lindeiras ao longo do trajeto.

O tráfego que a estrada atende é formado por veículos leves e pesados.

4. RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS TÉCNICAS PARA ASSEGURAR A CORRETA IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

Fazer análise e correção dos pontos críticos descritos no presente relatório, executando as obras de construção de bueiros, escavação de vala lateral rasa e abaulamento do leito.

Comunicar e solicitar anuência dos produtores das terras limítrofes à obra.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza da camada vegetal nos taludes da via e bueiros existentes, construção de caixas de retenção quando necessário a fim de realizar o armazenamento de água e reduzir à velocidade da enxurrada.

PONTOS CRÍTICOS:

- P 00 – 0 m Início do trecho, abaulamento e alargamento do leito.
- P 01 – 725 m Abaulamento e alargamento do leito.
- P 02 – 874 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 03 – 1.142 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 04 – 1.283 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 05 – 1.506 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 06 – 1.561 m Abaulamento de leito e construção de bueiro lateral esquerda.
- P 07 – 1.620 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 08 – 1.675 m Construção de bueiro lateral esquerda e direita.
- P 09 – 2.019 m Construção de bueiro e abaulamento do leito.
- P 10 – 2.198 m Ampliação de bueiro com mais três tubos de 1,5 m de diâmetro.
- P 11 – 2.285 m Via estreita com afloramento de rochas a direita da via.
- P 12 – 2.363 m Construção de bueiro.
- P 13 – 2.966 m Construção de bueiro, via estreita com afloramento de rochas.
- P 14 – 3.117 m Construção de bueiro.
- P 15 – 3.270 m Construção de bueiro.
- P 16 – 3.368 m Construção de bueiro.
- P 17 – 3.600 m Construção de bueiro.
- P 18 – 4.167 m Construção de bueiro.
- P 19 – 4.457 m Construção de bueiro.
- P 20 – 4.653 m Construção de bueiro.
- P 21 – 4.850 Via estreita com afloramento de rochas na lateral direita, necessidade de construção de bueiro.
- P 22 – 4.952 Área declivosa com via estreita e afloramento de rochas na lateral direita, com grande volume de escoamento de água.
- P 23 – 5.179 m construção de dois bueiros um na lateral esquerda da via e outro transversal.
- P 24 – 5.251 Construção de bueiro, e afloramento rochas na lateral direita nos próximos 50 m.
- P 25 – 5.790 m Construção de bueiro.
- P 26 – 6.051 m Construção de bueiro.
- P 27 – 6.211 m Construção de bueiro.
- P 28 – 6.369 m Ponte estreita com necessidade de sinalização.
- P 29 – 7.000 m Final do trecho.

1 MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA:

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar a escavação de vala lateral rasa com Moto niveladora

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Escavação de vala rasa.	m	14000	Motoniveladora	735	19,04

1.2 ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar o serviço de abaulamento, conformação e compactação do subleito.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Abaulamento e compactação do leito.	m ²	42000	Motoniveladora	417,30	100,6
				Rolo compactador		100,6

1.3 REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL

Considerando que seja necessário limpar, em média até 1,0 m de largura de cada lado do eixo longitudinal ao longo dos 7000 metros:

REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL								
ESTRADA	LARGURA MÉDIA ATUAL – (m)	LARGURA PROJETADA –(m)	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL		COMPRIMENTO (m)	PROFUNDIDADE DE CORTE (m)	ÁREA DE LIMPEZA (m²)	Nº de árvores Ø ≥ 0,30m
			LE	LD				
1	5,00	6,00	0,5	0,5	7000,00	0,20	7000,00	0,00
TOTAIS					7000,00		7000,00	0,00

LE – LADO ESQUERDO LD: LADO DIREITO

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar a limpeza da camada vegetativa e saídas de água.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Limpeza da camada vegetal	M³	7.000	Escavadeira hidráulica	27,74	252,3

1.4 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS

Descritivo das horas máquina necessárias para realizar o serviço de construção de bueiros.

Item	Tipo de Serviço	Un.	Quant.	Tipo de Máquina	Rendimento	Total de Horas
1	Escavação de valas para bueiros	m³	330	Escavadeira hidráulica	27,74	12,04
	Aterramento das valas	m³	246	Escavadeira hidráulica	27,74	8,97

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL REFERENCIAL DER/CODAPAR					
MAQUINA	TIPO DE	UNID	N° DE HORAS/	CONSUMO POR HORA OU	N° DE LITROS
Esteira Média	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	16,61	0,00
Retroescavadeira JCB 4x4	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	9,50	0,00
Escavadeira hidráulica	ÓLEO DIESEL	horas	373,21	14,00	3.826,3
Motoniveladora (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	119,64	23,00	2.751,72
Pá carregadeira (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	15,92	0,00
Rolo Compactador (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	100,6	11,59	1.159,9
Caminhões Basculante -10m ³	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	15,00	0,00
TOTAL			593,4		7.743,9

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS DE DRENAGEM PROPOSTAS PARA O TRECHO:

- 1 – 20 Bueiros de 0,60 m – 197 tubos
- 2 – 03 Bueiros de 0,80 m – 30 tubos
- 3 – 01 Bueiro de 1,0 m – 10 tubos
- 4 – 01 Ampliação de Bueiro de 1,5 m – 0,3 tubos

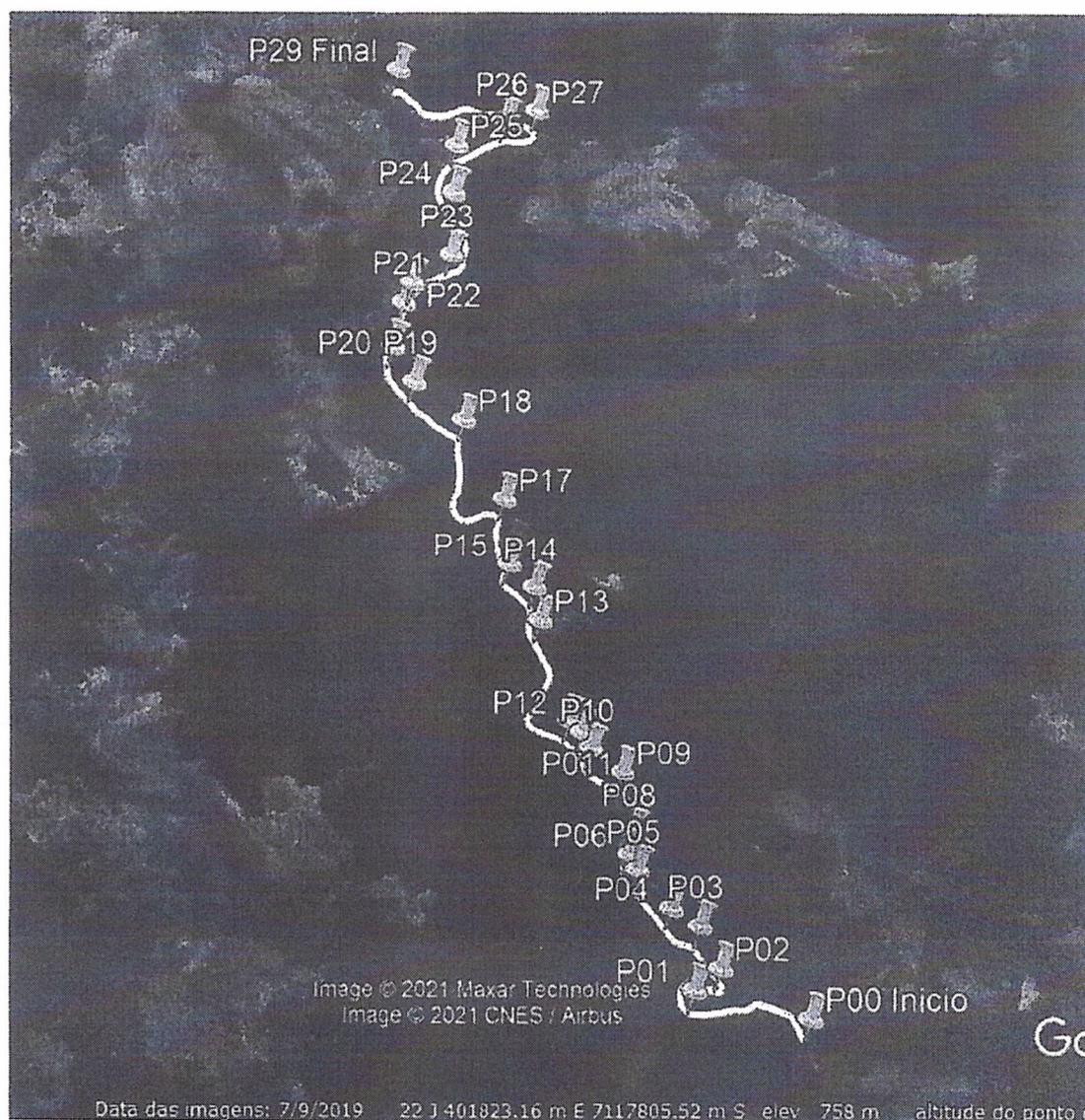
6. RELAÇÃO DE MATERIAL E PONTOS DE LOCALIZAÇÃO (somente em caso de bueiros ou valas laterais com pavimentação)

Ponto	Localização	Unidade	Quantidade	Diâmetro	Material	Coordenadas UTM	
P 02	874 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402415	7115772
P 03	1.142 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402367	7115862
P 04	1.283 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402261	7115961
P 05	1.506 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402149	7116141
P 06	1.561 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0402137	7116209

P 07	1.620 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402142	7116243
P 08	1.675 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0402168	7116283
P 09	2.019 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402181	7116572
P10	2.198 m	Tubo	03	1,50 m	Concreto	0402062	7116695
P12	2.363 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401992	7116858
P 13	2.966 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401956	7117324
P 14	3.117 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401965	7117472
P 15	3.270 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401874	7117593
P 16	3.368 m	Tubo	10	1,00 m	Concreto	0401903	7117673
P 17	3.600 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401910	7117898
P 18	4.167 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401808	7118283
P 19	4.457 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401623	7118495
P 20	4.653 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401560	7118695

P 21	4.850 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401649	7118851
P 23	5.179 m	Tubo	08	0,60 m	Concreto	0401897	7119009
P 23	5.195 m	Tubo	10	0,80 m	Concreto	0401928	7119014
P 24	5.251 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0401985	7119285
P 25	5.790 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402044	7119497
P 26	6.051 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402295	7119549
P 27	6.211 m	Tubo	10	0,60 m	Concreto	0402451	7119565

6- CROQUIS / MAPA DE LOCALIZAÇÃO / FOTOS DO TRECHO:

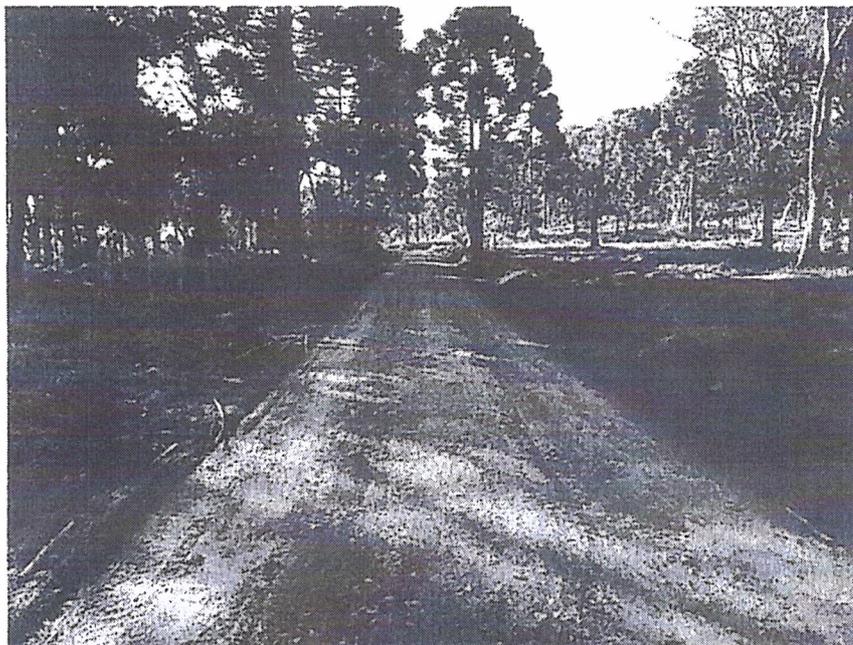


Trecho: Estrada Iaras/Nova Iguaçu. Extensão: 7.000 Metros.

Trecho a ser revestido com pedras irregulares

Fonte da imagem: Google Earth. Acesso em 02/08/2021.

P00 - Ponto inicial



P 01



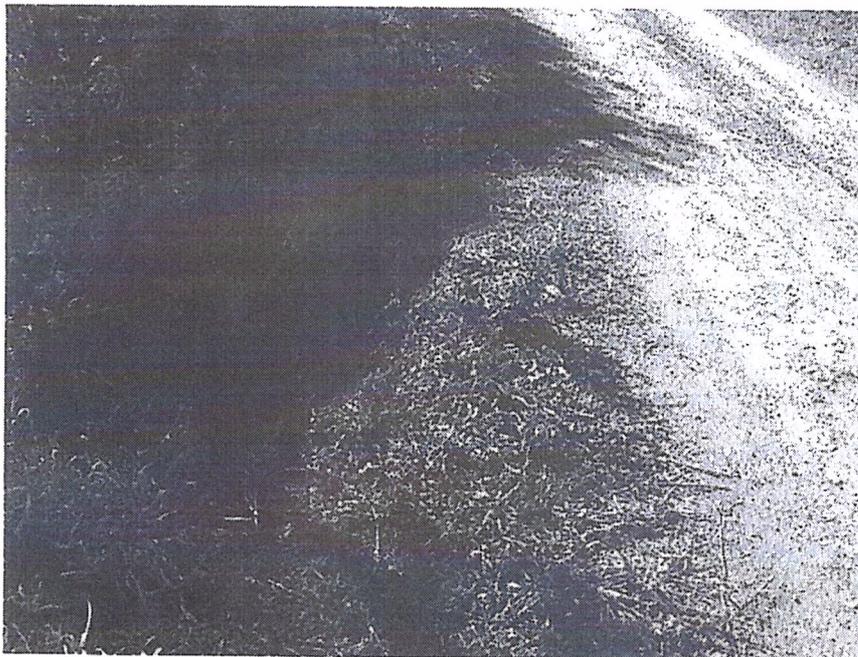
P04



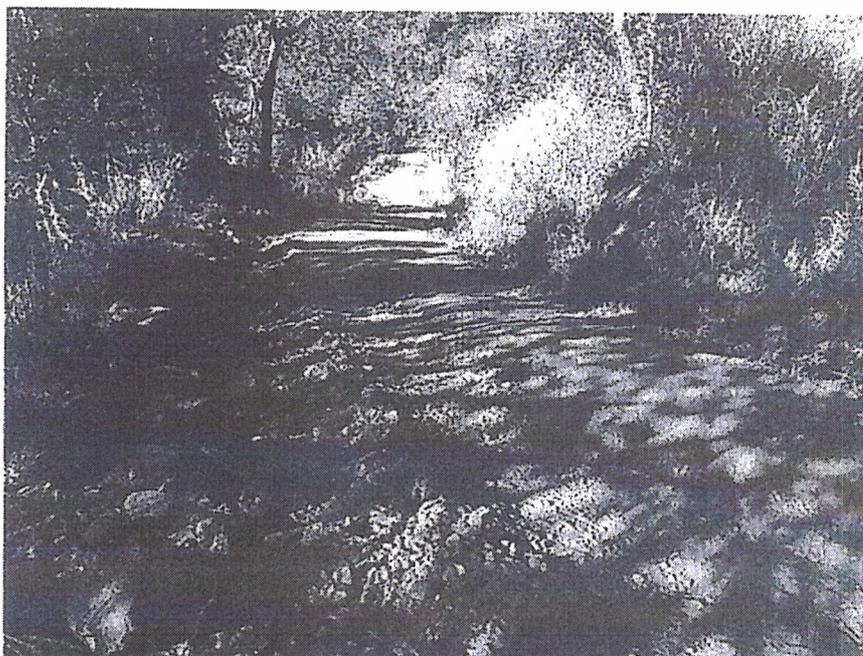
P 06



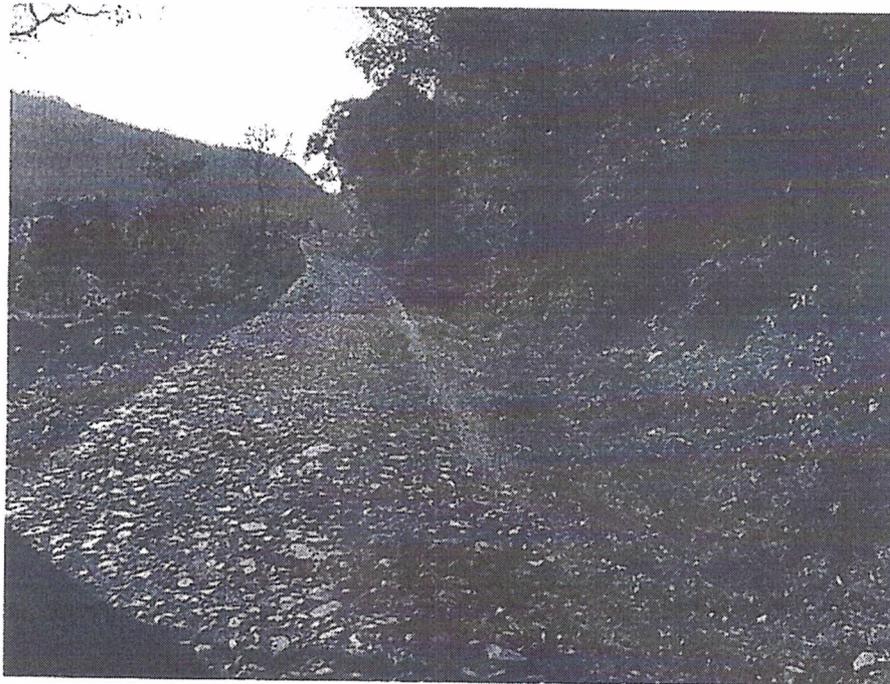
P10



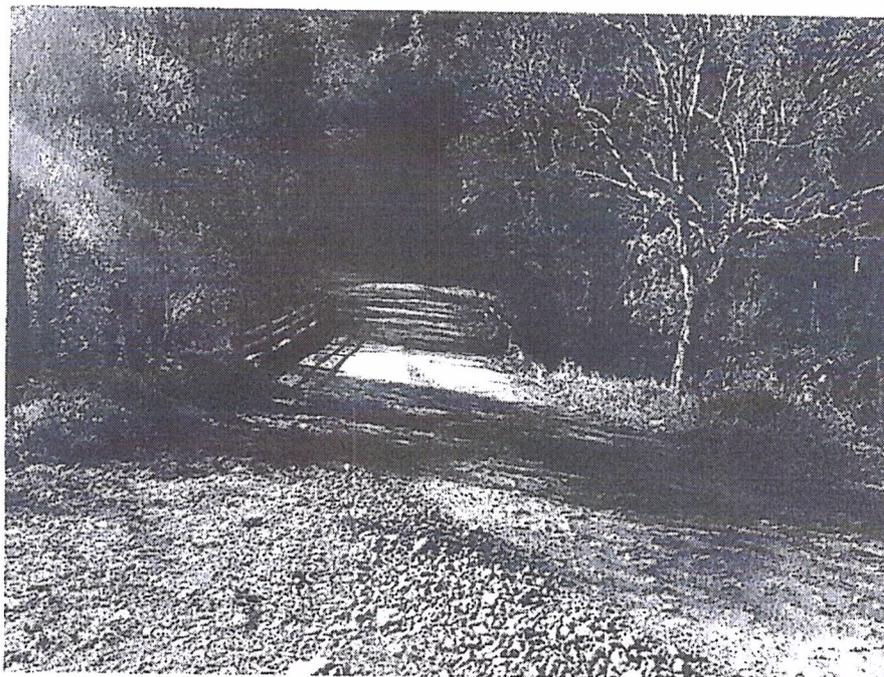
P 22



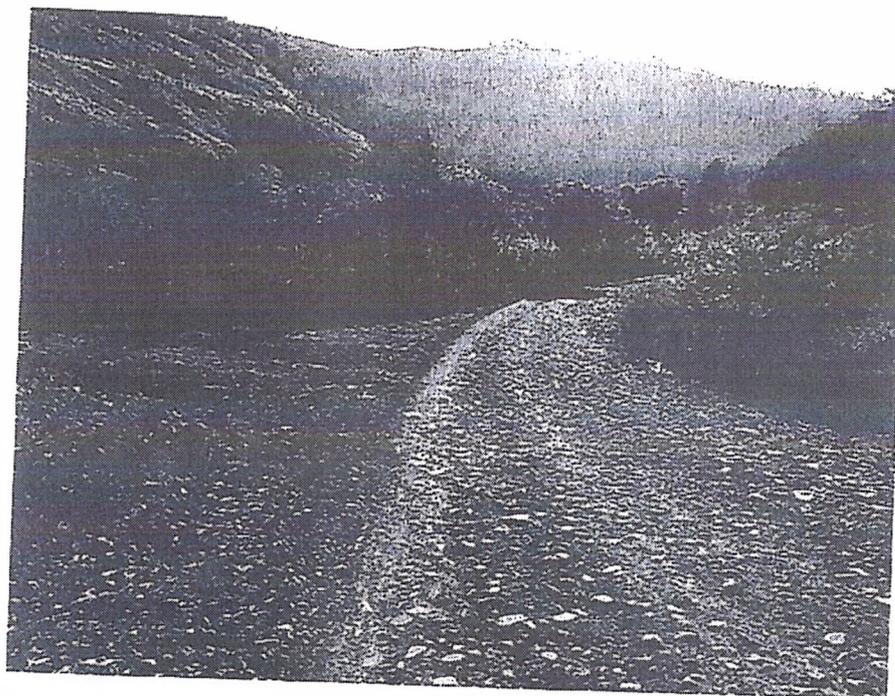
P 24



P 28



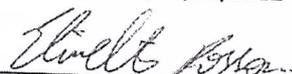
P29 Final do trecho



Observação: Não foram realizadas filmagens do trecho por falta de equipamento adequado.

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, 10/08/2021

ELIVELTO ROSSONI
 Engenheiro Agrônomo
 CREA/SC 132071-0/D
 IDR-PR - IAPAR-EMATER



Técnico Responsável

 Nome – Elivelto Rossoni CREA – SC-132071-0/D - CPF – 008.351.979-30
 IDR-IAPAR-EMATER Unidade Municipal de Palmas – PR



 Marco Antônio da Silva Reis CPF – 062.520.819-65
 IDR-IAPAR-EMATER Unidade Regional de Pato Branco

Ciente e de acordo:



 Engenheiro Responsável do Município de Coronel Domingos Soares-PR
 Nome: Nome – Erik Takashi Kurogi CPF – 047.851.819-66 CREA – PR 134.983/D

 Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
 Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idroarana.pr.gov.br>



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE ESTRADAS
RURAS MUNICIPAIS**

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	Coronel Domingos Soares		
CNPJ:	01.614.415/0001-18		
Endereço:	Avenida Araucaria, 3120		
UF:	PR	CEP:	85557-000 Telefone: (46)3254-1166
E-mail:	contabilidadepmcads@outlook.com		

Banco:	Banco do Brasil S.A		
Agência:	615-7 Palmas	Conta Convênio:	41915-X

Prefeito	Jandir Bandiera		
CPF:	383.803.310-87	RG/Órgão Emissor:	15.546.648-0/SSP/PR
Endereço:	Avenida Araucária, s/nº, apto 101		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**, num total de:

7.000,00	Extensão metros	44.100,00	Área metros quadrados.
-----------------	-----------------	------------------	------------------------

2.1. Período de Vigência

Início da vigência: *após a publicação no DIOE*
 Término da vigência: *número de meses após a publicação no DIOE*

N.º DE MESES:	36	meses.
---------------	----	--------

F. C.



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$2.084.616,66	R\$2.084.616,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
4	R\$	-	0	0

3 R\$ 434.616,66

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO			
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL	
	1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	2	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	3	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00
	4	R\$434.616,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$434.616,66
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	R\$2.084.616,66	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.084.616,66

Handwritten signature



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAS MUNICIPAIS**

8 - DATA DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	A partir da publicação no DIOE	02 meses após a publicação
Contratação	02 meses após a publicação	03 meses após a publicação
Fiscalização	A partir da publicação no DIOE	36 meses após a publicação
Trecho 01	02 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 02	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 03	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 04	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 05	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 06	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
...	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho n	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	Parcelas (R\$) – 2021/2022/2023			
	A partir da publicação no DIOE	09 meses	15 meses	21 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 434.616,66
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prazo	27 meses	33 meses	39 meses	45 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -		
Município	R\$ -	R\$ -		
Prazo	51 meses	57 meses	63 meses	69 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -		
Município	R\$ -	R\$ -		
Prazo	75 meses			
SEAB	R\$ -			
Município	R\$ -			

F. C.



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS MUNICIPAIS**

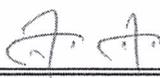
10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Erik Takashi Kurogi	 Assinatura
Cargo:	ENGENHEIRO (a) CIVIL	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR134.983/D	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	18/8/2021	

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano

Nome:	Jandir Bandiera	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	383.803.310-87	
Local:	Coronel Domingos Soares	
Data:	18/8/2021	

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

12 - ASSINATURA DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	Leonira Vigano Tesser	 Assinatura
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB/Pato Branco	
CPF:	500.732.579-15	
Local:	Pato Branco	
Data:	/ /2021	



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS
RURAS COM PEDRAS IRREGULARES**

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (Assinatura: nome, registro no conselho de classe)	Curitiba, __ / __ /2021
--	-------------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<hr/> Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	<u>Curitiba</u> , __ / __ /2021
--	---------------------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

<hr/> Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara	<u>Curitiba</u> , __ / __ /2021
---	---------------------------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular – Nova Iguaçu

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e seguindo o manual de placas de obras do órgão responsável. Antes da confecção da placa, consultar a equipe técnica de fiscalização para aprovação do layout.

Layout



Exemplo



Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

PREPARO DO SUBLEITO

O subleito deverá ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas do perfil transversal especificado em projeto.

F. A.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,15m e altura de 0,13 a 0,17m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização. Não será aceito variações nas dimensões aqui mencionadas.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,0cm.

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando -se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular, como:

- Seção de topo circunscrito variando de 0.05 a 0.15 m;
- Altura de 0.13 a 0.17 m;
- Consumo médio por m² de 45 a 55 pedras.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Cabendo à empresa contratada impedir o tráfego.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno + - 3cm de solo para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO DE CORDÃO
LATERAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.



Os pisos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo do revestimento.

CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO

O aterro do cordão de pedra deverá ser apilado no seu lado externo, de forma que a pedra fique fixa. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base mínima de 1,0m, colocado atrás do cordão, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Na contenção lateral, deve ser executado o enleivamento com erva cidreira de toda sua área para evitar erosão.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

O serviço de transporte foi calculado com base na pedreira mais próxima da obra com licença ambiental.

A empresa deve apresentar a nota fiscal da aquisição das pedras e caso o local seja mais próxima à obra, o custo de transporte da obra será recalculado pelo setor de engenharia dessa municipalidade.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares propriamente dito, exigem-se os seguintes controles:

- O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

- Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade.
- O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como: $IP \leq 6$ (índice de plasticidade) $LL \leq$ (limite de liquidez)

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral, removendo toda e qualquer pedra nos arredores da obra, e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

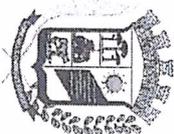
Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o projeto, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.

ERIK TAKASHI Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:047851 KUROGI:04785181966
81966 Dados: 2021.07.29 13:53:12
-03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – NOVA IGUAÇU

Código DER PR	Itens	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	Custo Transp. (R\$)	Total s/ BDI (R\$)	BDI %	Total c/ BDI (R\$)
Serviços Preliminares								
82000	Placa de sinalização c/película refletiva(1,5mx3m)	m²	R\$520,79	4,50	R\$0,00	R\$2.343,56	26,85%	R\$2.972,80
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	R\$128,47	2,00	R\$0,00	R\$256,94	26,85%	R\$325,93
Movimentação de Terra								
50000	Escarificação, regularização e compactação do sub leito	m²	R\$2,69	44.100,00	R\$0,00	R\$118.629,00	26,85%	R\$150.480,89
Pavimentação Polidétrica								
53260	Colchão de argila p/paviment. Polidétrica	m²	R\$1,67	42.000,00	R\$3,27	R\$207.656,40	26,85%	R\$263.412,14
53520	Extração, carga, transp. e assent. Cordão cont. lateral	m	R\$8,51	14.000,00	R\$1,12	R\$134.827,06	26,85%	R\$171.028,12
52145	Extração, carga, transp. preparo e assent. Polidétrico	m²	R\$18,49	42.000,00	R\$4,37	R\$959.935,20	26,85%	R\$1.217.677,80
53265	Enchimento com argila	m²	R\$0,80	42.000,00	R\$0,65	R\$61.103,28	26,85%	R\$77.509,51
53270	Compactação do Pavimento Polidétrico	m²	R\$0,43	42.000,00	R\$0,00	R\$18.060,00	26,85%	R\$22.909,11
57510	Contenção Lat. Com solo local	m²	R\$1,32	14.000,00	R\$0,00	R\$18.480,00	26,85%	R\$23.441,88
800000	Enlhecimento	m²	R\$8,72	14.000,00	R\$0,00	R\$122.080,00	26,85%	R\$154.858,48
TOTAL						R\$1.643.371,43	26,85%	R\$2.084.616,66

ERIK TAKASHI Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
Dados: 2021.07.28
08:35:44 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil CREA-PR 134.983/D

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PRT-407-CEL. DOMINGOS SOARES/NOVA IGUAÇÚ

FOTO - INÍCIO DO TRECHO
FOTO - Nº01
LAT=26°04'59,40 "S
LONG=51°58'24,84" O



7 7

FOTO - N°02
LAT=26°04'35 "S
LONG=51°58'21" O



FOTO - N°03
LAT=26°04'23 "S
LONG=51°58'34" O



7.4

FOTO - N°04
LAT=26°03'58 "S
LONG=51°58'42" O



FOTO - N°05
LAT=26°03'46 "S
LONG=51°58'52" O



7 11

FOTO - N°06
LAT=26°03'05 "S
LONG=51°58'53" O



FOTO - N°07
LAT=26°02'41 "S
LONG=51°58'50" O



✶ ✶

FOTO - N°08
LAT=26°02'24 "S
LONG=51°58'32" O



FOTO - N°09
LAT=26°02'13 "S
LONG=51°58'49" O

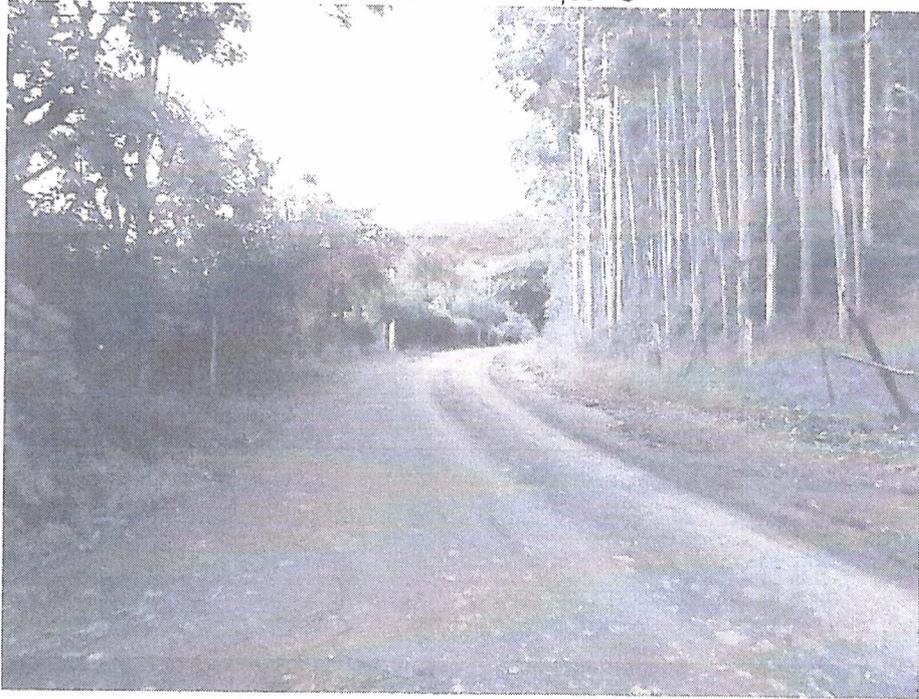


F. C.

FOTO – FINAL DO TRECHO

FOTO – Nº10

LAT=26°02'12,04 "S
LONG=51°58'51,03" O



F. A.



1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Registro/Visto: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **28/07/2021**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL IRARAS - NOVA IGUAÇU, S/N

IRARAS / NOVA IGUAÇU - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: **28/07/2021**

Previsão de término: **28/04/2023**

Coordenadas Geográficas: -26,075833 x -51,973333

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: **01.614.415/0001-18**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] *de estradas rurais*

Fiscalização

[Fiscalização de obra] *de estradas rurais*

Quantidade

44100,00

Unidade

M2

Quantidade

44100,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____

ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Dados: 2021.07.30 08:59:09 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROI - CPF: **047.851.819-66**

JANDIR

BANDIERA:38380331087

Assinado de forma digital por

JANDIR BANDIERA:38380331087

Dados: 2021.07.30 09:08:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: **01.614.415/0001-18**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ **88,78**

Registrada em : **28/07/2021**

Valor Pago: R\$ **88,78**

Nosso número: **2410101720213697320**





PARECER PRÉVIO 38/2021

064

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Administração.

Modalidade: Tomada de Preços

Assunto: Termo de referência que tem por objeto tomada de preços para a pavimentação Poliedrica com pedras Irregulares em estradas rurais do município, com extensão de 07 km

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado o memorial descritivo com suas especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, cálculo de BDI. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Pavimentação com Pedras Irregulares na localidade Iraras/Nova Iguaçu - SEAB**

Especificação de Dotações:

10 – Departamento de Agricultura

002- Divisão de Agricultura e fomento

20.606.0011.1026 – Pavimentação Poliédrica de estradas rurais com Pedras Irregulares

Conta de despesa 5875 fonte de recurso 1075

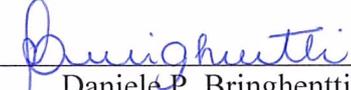
Natureza da despesa do orçamento

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 24 de janeiro de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Pavimentação com Pedras Irregulares na localidade Iraras/Nova Iguaçu – SEAB – Convênio nº440/2021.**

Especificação de Dotações:

10 – Departamento de Agricultura

002- Divisão de Agricultura e fomento

20.606.0011.1026 – Pavimentação Poliédrica de estradas rurais com Pedras Irregulares

Conta de despesa 5877 fonte de recurso 1075

Natureza da despesa do orçamento

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de fevereiro de 2022.

Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 24/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em estradas rurais.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Tomada de Preços”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): *Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em ruas Urbanas*, limitado ao teto máximo de R\$ 2.084.616,66 (dois milhões oitenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), do tipo maior desconto global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 15 de fevereiro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

PROCESSO N.º 22/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra para execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

- a. **Protocolo de envelopes** até as 09:00 horas (horário local) do dia 24/03/2022 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- b. **Abertura dos envelopes** a partir das 09:30 (horário local) do dia 24/03/2022 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis,
- b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	424	Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares – trajeto entre a localidade Iraras a Nova Iguaçu com extensão de 7 quilômetros.	1,00	SERV	2.084.616,66	2.084.616,66
TOTAL						2.084.616,66

Prazo de execução de 24(vinte e quatro) meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 208.461,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Garantia de execução de 1% (um por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

Preço máximo do objeto: R\$ 2.084.616,66 (Dois Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

04.5 Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

04.6 O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do convênio nº 440/2021 (SEAB) Secretaria De Estado Da Agricultura e Abastecimento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5877	10.002.20.606.0011.1026	1075	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel o Termo de Convênio nº 440/2021, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e o Estado do Paraná, via SEAB, assim como os demais termos pré-aprovados por aquela Secretaria de Estado, a exemplo de:

- planilha de cálculo de BDI;
- cronograma físico financeiro;
- memorial de cálculo;
- memorial de cálculo de transporte;
- relatório técnico de vistoria RTV;
- plano de trabalho;
- memorial descritivo.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br>, Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.